



## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

### CONTRATO N.º 0002/2014-FURBAN/VR

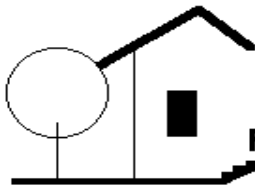
Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato de Obra firmado em 25/09/2013 (Contrato n.º 0107/2013-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0405/2013, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Construtora ESA Rio Ltda-ME.

-----

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a **CONSTRUTORA ESA RIO LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob n.º 11.382.152/0001-12, com sede na Avenida Randolpho Penna, Setor B, 1118, Bairro Jatobá, CEP: 25.850-000, Paraíba do Sul/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. EVANDRO DE SOUZA AMORIM**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 08.981.939-5/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.419.757-39, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 04, Bairro Jatobá, Paraíba do Sul/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 02** ao contrato de obra firmado em 25/09/2013 (Contrato n.º 0107/2013-FURBAN/VR) relativo a execução dos serviços de manutenção na Escola Municipal Wandir de Carvalho, situada na Av. Kennedy, Bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta no **Processo Administrativo n.º 0405/2013-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra às fls. 357 do Processo Administrativo n.º 0405/2013-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** às fls. 360 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução dos serviços de manutenção na Escola Municipal Wandir de Carvalho, situada na Av. Kennedy, Bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo de n.º 01 - Contrato n.º 0154/2013-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **60** (sessenta) dias corridos, a contar de **12 de janeiro de 2014** com término previsto para o dia **12 de março de 2014**, com fulcro nos incisos II e V, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0107/2013-FURBAN/VR, e do Termo Aditivo de n.º 01 - Contrato n.º 0154/2013-FURBAN/VR, respectivamente não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, **Lindalva de Souza Moura**, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

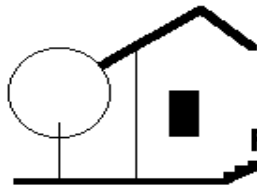
Volta Redonda, 09 de janeiro de 2014.

**CONTRATANTE:** Marco Antônio Faria Marques  
Diretor Geral do Fundo Comunitário de  
Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA:** Evandro de Souza Amorim  
Construtora ESA Rio Ltda-ME.  
Paraíba do Sul/RJ.

## **TESTEMUNHAS:**

- 1) Lindalva de Souza Moura.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

---